

TERMO DE DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 0009/2021

Informações geradas em 16/03/2021 14:45:01

ORGÃO RESPONSÁVEL - Gestor responsável					
Unidade gestora	Gestor responsável	Matrícula	Documento de nomeação	Data do documento	Aprovação tácita
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA	2560240			Não
BEM PATRIMONIAL					
Nº Patrimonial	Endereço do imóvel	Descrição	Área construída	Área do terreno	Valor atual
000184	Rua Padre Pedro Paes, 44, Centro, BELO JARDIM	Defensoria Pública - Belo Jardim	262,2700 M ²	320,8200 M ²	465.607,82

Obs.: Na hipótese de mais de um órgão ou entidade ocuparem o mesmo imóvel, a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação será solidária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto deste termo será utilizado pelo(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, exclusivamente, para a instalação da Defensoria Pública - Belo Jardim.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, transferir ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, iniciado a partir da data de sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

I – Manter o imóvel com todas as suas dependências em condições de uso, assumindo todas as despesas de restauração, manutenção, conservação e segurança do imóvel que se façam necessárias durante a vigência do termo, restituindo-o, nas mesmas condições recebidas, acrescido das eventuais melhorias e benfeitorias.

II - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao imóvel, originados direta ou indiretamente durante a sua ocupação, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado a reparar os danos.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, energia, assim como qualquer tributo ou encargo que venha a incidir sobre o imóvel.

IV - Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área do imóvel pelo ÓRGÃO CENTRAL DO PATRIMÔNIO para fins de fiscalização.

V - Apresentar anualmente, preferencialmente em dezembro, ao ÓRGÃO CENTRAL DO PATRIMÔNIO:

a) Certidão negativa de débitos (tributo municipal);

b) No caso de realização de reformas no imóvel, com acréscimo ou demolição de área: planta baixa contendo quadro de áreas indicando as áreas originais e atualizadas;

c) Termo de Vistoria do imóvel (Modelo SAD).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, observando o interesse do ÓRGÃO CENTRAL DE PATRIMÔNIO e do ÓRGÃO RESPONSÁVEL, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO

Gestor responsável: _____

Data da aprovação: 29/03/2021

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

TERMO DE DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 0009/2021

Informações geradas em 16/03/2021 14:45:01

O(A) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá devolver o imóvel ao ÓRGÃO CENTRAL DE PATRIMÔNIO em condições de uso, mediante:

- a) Assinatura do Termo de Recebimento;
- b) Entrega das chaves;
- c) Certidão negativa de débitos (tributo municipal);
- d) No caso de realização de reformas no imóvel, com acréscimo ou demolição de área: planta baixa contendo quadro de áreas indicando as áreas originais e atualizadas;
- e) Termo de Vistoria do imóvel (Modelo SAD).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO CENTRAL DE PATRIMÔNIO.

Gestor responsável: _____

Data da aprovação: 29/03/2021

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA